

Jurandir Ferreira da Silva Junior Matrícula nº 479557021	Divisão de Compras / PROAP	Titular
Maelly da Silva Veron Matrícula nº482325021	Divisão de Compras / PROAP	Titular
Luiz Fernando Borella de Souza Junior Matrícula nº 490427021	Divisão de Compras / PROAP	Titular
Everaldo Mendonça Santos Matrícula nº 498524021	Divisão de Compras / PROAP	Titular

Art. 2º A Equipe de Apoio é constituída pelos servidores:

Nome dos Integrantes/ Matrícula	Entidade / Orgão	Titular
Ricardo Guilherme da Silva Correia Matrícula nº 38228022	Assessoria Jurídica / PROAP	Titular
Fernando Faria Da Silva Matrícula nº477833021	Divisão de Administração / PROAP	Titular
Charles Henrique de Melo Vegas Matrícula nº 121007022	Divisão de Compras / PROAP	Titular
Evelyn Nascimento Porto Matrícula nº 490427021	Divisão de Compras / PROAP	Titular
Luanna da Silva Garcia Moura Matrícula nº 487813021	Diretoria de Infraestrutura / UEMS	Titular

Art. 3º Delegar competência aos pregoeiros para praticar os atos previstos nos decretos estaduais acima.

Art. 4º Fica revogada a Portaria PROAP-UEMS nº 084, de 29 de outubro de 2021, publicada no DOE/MS n. 10.669, de 03/11/2021, pág. 39.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 11 de agosto de 2022.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 337, de 12 de julho de 2022.

Dispõe sobre a cota para pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, nos cursos de graduação, no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º, 5º e 206 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, que estabelece a igualdade de oportunidades;

CONSIDERANDO que a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) vem adotando uma série de ações para a inclusão por meio da adoção de uma política de ações afirmativas, que abrange tanto a reserva de vagas para estudantes negros e indígenas quanto medidas para sua permanência na Instituição, em atendimento às Leis Estaduais nº 2.589, de 26 de dezembro de 2002 e nº 2.605, de 6 de janeiro de 2003;

CONSIDERANDO que a política de ações afirmativas deve atender a missão da UEMS, cujo compromisso é o acesso democrático à educação superior;

CONSIDERANDO a Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.409, de 24 de dezembro de 2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de Vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.181, de 21 fevereiro de 2006, que dispõe sobre a política estadual para